



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**RECURSO N.<sup>º</sup>** **de 2010**

(Do Sr. Arnaldo Faria de Sá)

“Recurso contra o indeferimento liminar da Emenda nº 5 à MP nº 474, de 2009, pelo Presidente da Câmara, com base na decisão da Presidência proferida à Questão de Ordem nº 478/2009”.

Ilustres Deputadas e Deputados:

Nos termos do art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, c/c art. 4º, parágrafo 5º, da Resolução nº 1/2002-CN, bem como nos demais dispositivos aplicáveis, apresento o seguinte **RECURSO** contra a decisão que rejeitou liminarmente a **Emenda nº 5**, de minha autoria, à **Medida Provisória nº 474, de 2009**.

Sala das Sessões, 23 de março de 2010

**ARNALDO FARIA DE SÁ**  
**Deputado Federal – São Paulo**